



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 960/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 53.195,25** (Cinquenta e três mil, cento e noventa e cinco reais, vinte e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003– Departamento de Cultura

13.392.0005-1071 – Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - Aldir Blanc.

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais

Valor: R\$ 53.195,25

Conta Despesa: 01011

Fonte: 01011

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.1.9.60.01.00.00.00.00	Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - Aldir Blanc	R\$ 53.195,25
---------------------------	---	---------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal